Câmara

PMIg/GP

Transcrito em 26/05/89. Por: Ana Maria Malheiros Brito.

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 26 de abril de 1989.

LEI Nº 1.882/89

EMENTA: Reajusta os Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e, dá ' outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente Efetivo e Celetista, ficam reajustados de acordo com a Tabela I que integra esta Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos do Pessoal de Nível Universitário, ficam reajustados de acordo com a Tabela II, anexa a esta ' Lei.

Artigo 3º - Os proventos de Pessoal Inativos , ficam reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta Lei.

Artigo 4º - Os Pensionistas ficam reajustados' de acordo com a Tabela IV, anexa a esta Lei.

Artigo 5º - Ficam congelados por 60 (sessenta) dias os valores de Funções Gratificadas e Comissionadas, inclusive do Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo Único - O Congelamento de que trata' o Art. 5º desta Lei, é retroativo à 1º de abril permanecendo até o dia 31 de maio de 1989.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta

PMIg/GP

Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício devidamente suplementadas por decreto do Executivo, na forma disposta no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites das suas necessidades, com recursos provininetes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou do excesso de arrecadação.

Artigo 7º - As disposições desta Lei, serão extansivas no que couber, aos Servidores Autarquicos, Fundação e Empresas do Município que não poderão ter salário superior aos de igual função no Quadro do Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 1º de abril de 1989.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 26 de abril de 1989.

Joaquim Pessoa Guerra
Prefeito

PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CONTRATADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS ATUAL	VENCIMENTOS PROPOSTO Ncz$
1	53,00	63,90
2	53,13	64,30
3	54,40	65,60
4	55,66	67,10
5	56,93	68,70
6	58,19	70,20
7	59,46	71,70
8	60,72	73,20
9	61,99	74,70
10	63,25	76,20
11	64,52	77,80
12	65,78	79,30
13	67,05	80,80
14	68,31	82,40
15	70,84	85,40
16	73,37	88,50
17	75,90	91,50
18	79,06	95,30
19	82,23	99,10
20	86,65	104,50
21	91,08	109,80
22	101,20	122,00
23	113,85	137,30
24	126,50	152,50
25	139,15	167,80

Joaquim Pessoa Guerra

PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA II

CARGOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

NÍVEL	VENCIMENTOS	
	24 hs. semanais	12 hs. semanais
NU - 1	6 vezes o salário mínimo de referência	3 vezes o salário mínimo de referência.
NU - 2	6 vezes o salário mínimo de ref. + 20%	3 vezes o salário mínimo de ref. + 20%
NU - 3	6 vezes o salário mínimo de ref. + 30%	3 vezes o salário mínimo de ref. + 30%

TABELA III

INATIVOS - PROVENTOS

ATUAL	VENCIMENTOS PROPOSTO Ncz$
53,00	63,90
70,84	85,40
78,18	94,30
82,23	99,10
91,08	109,80
139,15	167,80

Joaquim Pessoa Guerra
Prefeito

PMIg/GP

igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA IV

PENSIONISTAS

ATUAL	VENCIMENTOS PROPOSTO Ncz$
25,30	30,50
27,20	32,80
29,10	35,10
30,36	36,60

Joaquim Pessoa Guerra
Prefeito